

---

**PRESIDÊNCIA DO GOVERNO**  
**Resolução do Conselho do Governo n.º 47/2014 de 12 de Março de 2014**

---

Compete à Secretaria Regional dos Recursos Naturais, a definição, coordenação e execução das políticas em matérias de resíduos, promovendo a elaboração de objetivos e estratégias para a sua adequada gestão, nos termos do disposto na alínea k) do artigo 2.º da respetiva orgânica, aprovada pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 11/2013/A, de 2 de agosto.

Por sua vez, o Plano Estratégico de Gestão de Resíduos dos Açores (PEGRA), enquanto instrumento de gestão territorial, considera a gestão de resíduos como um dos eixos fundamentais em que se deve basear uma estratégia de desenvolvimento sustentável para a Região, contribuindo para a valorização dos recursos naturais, a proteção da qualidade dos ecossistemas e a salvaguarda da saúde pública.

Com o enquadramento definido no PEGRA o Governo dos Açores promoveu a construção e concessionou a exploração do Centro de Processamento de Resíduos e Centro de Valorização Orgânica por Compostagem da Ilha de Santa Maria.

Por outro lado, torna-se imprescindível proceder à selagem do aterro existente na ilha de Santa Maria, eliminando esse local não apropriado para destino final de resíduos e favorecendo a qualidade ambiental e a saúde pública, em cumprimento do Programa A2.P2 – eliminação do passivo ambiental, Medida A2.P2.M1 – selagem e recuperação de locais não apropriados para destino final de resíduos, do PEGRA.

Assim, no uso dos poderes que lhe são conferidos pelas alíneas a), d) e e) do n.º 1 do artigo 90.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, e ao abrigo das disposições conjugadas do artigo 35.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de novembro, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de janeiro, da alínea e) do n.º 1 e o n.º 2 do artigo 21.º do Decreto Legislativo Regional n.º 2/2014/A, de 29 de janeiro, e da alínea a) do n.º 1 do artigo 16.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 4/2013/A, de 22 de maio, e ainda dos n.ºs 1 e 3 do artigo 109.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, o Conselho do Governo resolve o seguinte:

1- Autorizar a abertura do procedimento de formação do contrato de empreitada de obras públicas, nos termos do Código dos Contratos Públicos, com vista à execução da empreitada de “Execução de Selagem e/ou Remoção do aterro de Santa Maria”, com o preço base estimado de € 900.000,00 (novecentos mil euros) e o prazo de execução previsto de 120 dias.

2- Delegar no Secretário Regional dos Recursos Naturais as competências para aprovar a decisão de contratar, bem como as peças do procedimento, aprovar a realização da correspondente despesa independentemente do seu valor, nomear o júri e mandar publicar o anúncio de abertura do procedimento, proceder à audiência prévia dos concorrentes e à adjudicação, aprovar a minuta do contrato a celebrar e nele outorgar em representação da Região, bem como praticar todos os restantes atos atinentes ao procedimento que, nos termos da lei, sejam cometidos à entidade adjudicante.

3- A presente resolução entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Aprovada em Conselho do Governo Regional, em Angra do Heroísmo, em 6 de março de 2014. - O Presidente do Governo Regional, *Vasco Ilídio Alves Cordeiro*.

